LEI Nº. 1.722, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

"Autoriza a celebração de convênio com a APAE e dá outras providências".

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de Janeiro de 2015, conforme Autógrafo nº. 03/15.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte - APAE, tendo por objeto a matrícula de crianças portadoras de deficiência mental residentes no Município de Irapuã junto à Escola de Educação Especial mantida pela referida Entidade.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura repassar à APAE o valor mensal de R$300,00 (trezentos reais) por aluno/mês matriculado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 21 de Janeiro de 2015.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração